PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação desse Egrégio Plenário o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para subsidiar o evento denominado "Torneio de Canto Fibra de Pássaros Silvestres criados em cativeiro" em nossa cidade, em apoio à Associação Ornitológica de Criadores de Pássaros de Mariana.

A entidade beneficiária é detentora de todas as licenças exigidas para criação de pássaros canoros, sendo assegurado a esses animais as condições de bem estar e conforto, na forma da lei que regulamenta o assunto em âmbito nacional.

O evento serve, inclusive, como demonstração de que a criação de animais silvestres em cativeiro, quando praticada dentro da lei, possui regulamentação própria e exige acompanhamento de autoridades ambientais e sanitárias.

Sendo o primeiro evento desta natureza a se realizar no Município, acreditamos que a iniciativa possa contribuir com as medidas de proteção animal que adotamos ao mesmo tempo em que demonstrar a seriedade com que a criação de pássaros vem sendo tratada em nossa cidade.

Certos que Vossas Excelências contribuirão com a produção legislativa sobre o tema, justifica-se o apoio ao evento como forma de constituir um foro de debate sobre o assunto.

Cordialmente,

Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 09 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 133
EM 31/08/21 / 16:35

Projeto de Lei 133/2021.

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Ornitológica de Criadores de Pássaros de Mariana e dá outras providencias".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade Associação Ornitológica de Criadores de Pássaros de Mariana, na forma do artigo 12, § 2º da Lei 4.320/64 e conforme artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de custeio da entidade no valor de R$ 27.241,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e um reais) para o exercício de 2021.

Parágrafo Único: O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Ornitológica de Criadores de Pássaros de Mariana, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização de Torneio de Canto Fibra para pássaros silvestres criados em cativeiro.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.354/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 09 / 2021

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.726/2017.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU: 20.01.20.608.0011.2.536.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 09 / 2021

Presidente Secretário